



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014 – SID 13.553.391-2
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

SEAB
Pág. 7
Nº CONV

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.553.391-2, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a ampliação do valor da contrapartida municipal, a readequação do Plano de Trabalho e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$3.996,76 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$25.974,12 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$21.977,36 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$3.996,76 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 600/2014, de 16 de dezembro de 2014, na dotação orçamentária 10.001.26.782.0012.2.267.33.90.30.000.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2014 – SID 13.553.391-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA



CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

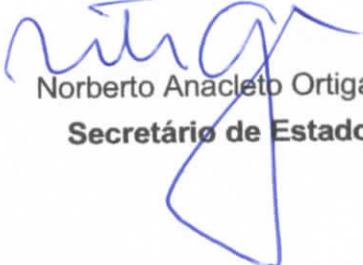
Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

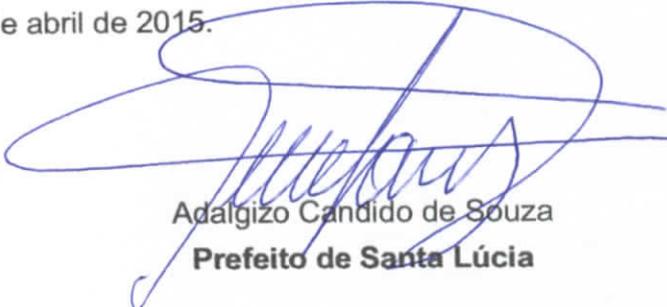
CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de abril de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adalgizo Candido de Souza
Prefeito de Santa Lúcia